

LEI Nº 677, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Expande o perímetro urbano do Município de
União de Minas/MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica expandido o perímetro urbano do Município de União de Minas-MG, passando a compreender a área abaixo restrita e caracterizada:

Parte de uma área rural, Matrícula 18.556, de propriedade de José Antonio da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: 30,00 metros de frente para a Rua 22; 30,00 metros de fundos confrontando com a propriedade do Sr. José Antonio da Silva; 30,00 metros do lado direito confrontando com a propriedade do Sr. José Antonio da Silva e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com a propriedade do Sr. José Antonio da Silva, perfazendo uma área de 900,00m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 09 de abril de 2012.

João de Freitas Leal

Prefeito